



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
EDITAL N° 004/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CADASTRO DE RESERVA EMERGENCIAL – PMBSF

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco (ES) torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA**, de caráter classificatório para garantir o início do ano letivo de 2020, para as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Disciplinas Específicas de: Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Educação Física, História, Geografia, Matemática e Ciências objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, com base na Lei Complementar nº 014/2009 em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

Assim sendo, justifica-se a necessidade de preencher as vagas existentes para tornar possível o funcionamento das escolas da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A nomenclatura dos cargos, requisitos e escolaridade exigida, carga horária semanal e vencimentos, seguem discriminados no ANEXO II do presente edital.

1.2. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Secretária Municipal de Educação de Barra de São Francisco (ES) por meio da Portaria nº 059 datada de 11 de dezembro de 2019 respectivamente, observadas as seguintes condições:

1.3. A Comissão do Processo Seletivo deverá gerenciar e executar todas as etapas do Processo Seletivo.

1.4. O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério habilitados, na função de regência de classe, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Barra de São Francisco-ES, será realizado por etapa/modalidade, nas disciplinas: Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Educação Física, História, Geografia, Matemática e Ciências, no âmbito do município de Barra de São Francisco.

1.5. Compreende-se como processo de seleção: a graduação, tempo de serviço; e para efeito de desempate, em toda a classificação prevalecerá a maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, chamada e contratação de professores, nos termos deste Edital.

1.6. O cronograma das etapas de inscrição, chamada e contratação do processo de seleção serão regulamentados por este Edital, conforme anexo I.

1.7. O candidato à regência de classe em designação temporária poderá atuar de acordo com a sua classificação e escolha nas seguintes etapas/modalidades:

I - Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental I - anos iniciais;

III – Ensino Fundamental II- anos finais;

1.8. Por excepcional interesse e necessidade da rede municipal de ensino a carga horária semanal do professor poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

2. DAS VAGAS

2.1. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 014 de 30 de dezembro de 2009, Artigo 77, incisos VII e X, e de acordo com as normas contidas neste Edital para atender à necessidade de preenche as vagas emergenciais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site <http://www.pmbsef.es.gov.br/selecao>, a partir das 8 horas do dia 16/12 até as 23 horas e 59 minutos do dia 17/12/2019, observado o fuso horário de Brasília. **Após o preenchimento, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição como comprovante e apresentá-la no dia da chamada.**

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação **não se responsabilizará** por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.5. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

3.6. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição da república;
- b) ter, na data da chamada/convocação para escolhas de vagas, a idade mínima de 18 anos completos e máxima de 75 anos, conforme LC nº 152 de 03 de dezembro de 2015;
- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- d) possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado conforme exigido neste Edital.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, email.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado da seguinte forma:

- Comprovação de tempo de serviço na regência de classe da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal ou Particular de Ensino compreendido entre 01/02/2017 a 30/11/2019, totalizando 34 meses, totalizando até o máximo de 1.020 (Hum mil e vinte dias) para os candidatos inscritos na BNCC, Educação Infantil e Ensino Fundamental I e disciplinas específicas do Ensino Fundamental II;
- Comprovante de graduação conforme requisito de escolaridade constante no ANEXO II deste edital.
- Comprovante de participação em curso de formação continuada em educação conforme requisito constante no ANEXO III deste edital.

4.2. A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:

I - Em Órgão Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, SRE (Superintendência Regional de Educação) especificando o período compreendido, o cargo, comprovando a atuação na função de professor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

II - Em Órgão Particular:

a) Cópia do contrato de trabalho, autenticada em cartório ou cópia da carteira de trabalho, acompanhada da original especificando o período compreendido, o cargo, comprovando a atuação na função de professor.

4.3. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

4.4. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.5. A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço e aos pontos obtidos em cursos de formação continuada em educação (Item 4.1 deste edital).

4.6. A classificação dos candidatos será divulgada nos átrios da Prefeitura de Barra de São Francisco e da Secretaria Municipal de Educação.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

I. Maior tempo de serviço na regência de classe.

II. Idade, dando-se preferência ao mais idoso em conformidade com o art. 27 da lei nº 10.741/2003 – estatuto do idoso.

6. DA CHAMADA

6.1. Os dias de escolha de vaga, constando o âmbito de ensino serão divulgados em Edital de Convocação, a ser publicado no sítio da Prefeitura de Barra de São Francisco e/ou no quadro de aviso da Secretaria Municipal de educação e Cultura.

6.2. A chamada dos classificados será efetuada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco-ES, situada na Alameda Santa Terezinha, Nº 100 - Bairro Vila Landinha, Cep: 29.800-000, Telefone - (027) 3756-7463, (antigo Colégio Santa Terezinha - PARTE SUPERIOR), sob a Coordenação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

6.3. No dia da chamada o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição impressa, o original acompanhado da cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico do curso correspondente à escolaridade exigida, emitido por entidade legalmente reconhecida e aprovada nos termos da legislação em vigor, bem como apresentar comprovante de participação em curso de formação continuada (original e cópia), caso tenha declarado na inscrição.

6.4. Os Diplomas ou Certificados de graduação e/ou pós-graduação (inclusive cursos livres) emitidos por instituições declaradamente inidôneas ou sob investigação ministerial, poderão ser rejeitados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, quando de pronto restar evidenciada sua falsidade.

6.5. As vagas e movimentação de localização dos candidatos serão para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e para o cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2020.

6.6. O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

6.7. A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao Reconhecimento de Firma.

6.8. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

6.9. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

6.10. A desistência ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua eliminação

6.11. A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos (acompanhada do original):

- a) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico do curso correspondente à escolaridade exigida.
- b) Uma foto 3X4 recente;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do título eleitoral;
- f) Cópia da carteira de trabalho;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- i) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Cópia de comprovante de residência;
- k) Número do PIS ou PASEP;
- l) Número de conta bancária (conta corrente ou salário) da Caixa Econômica Federal;
- m) Estar em plena saúde mental e capacidade física para o trabalho (laudo clínico);

7.2 A dispensa do professor contratado nos termos deste Edital ocorrerá assim que for cessada a necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O ato de designação temporária para o exercício da função pública de regente de classe é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste edital.

8.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até que sejam supridas as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.

8.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de aulas e horas de planejamentos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato da sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento da carga horária/aula e planejamento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente eliminado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

8.4. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Equipe Pedagógica e da Direção da Unidade escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

8.5. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal Barra de São Francisco-ES, respeitada a legislação vigente.

8.6. A avaliação de desempenho do profissional contratado referida no item anterior é de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado, respeitado devido processo legal;

8.8. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

8.9. Conforme Art. 26 da Lei 014 de 30 de dezembro de 2009, *“a dispensa do ocupante de função de magistério, mediante designação temporária, dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da administração e a pedido.”*

8.10. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Barra de São Francisco-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.11. Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato, será de responsabilidade do CANDIDATO.

8.12. No ato da escolha de vaga e da formalização do contrato o candidato que de má fé, apresentar qualquer documento falso ou diploma de curso de conclusão sem o devido reconhecimento e aprovação do MEC (Ministério da Educação e Cultura), poderá responder nos termos da legislação em vigor.

Delma do Carmo Ker e Aguiar

Secretária Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	13/12/2019
INSCRIÇÃO	16/12/2019 e 17/12/2019
CLASSIFICAÇÃO	18/12 a 19/12/2019
RECURSO	De 0 (zero) horas a 23 horas e 59 minutos do dia 20/12/2019
ANÁLISE DOS RECURSOS	23/12/2019
CLASSIFICAÇÃO FINAL	27/12/2019
CHAMADA	28 a 29/01/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

ANEXO II

CARGO	VENCIMENTO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor Regente de Classe – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Pedagogia séries/anos iniciais e/ou Normal Superior.	Cadastro de Reserva	25 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental II – LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Língua Portuguesa.	Cadastro de Reserva	25 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental II - MATEMÁTICA	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Matemática.	Cadastro de Reserva	25 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental II - CIÊNCIAS	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Ciências.	Cadastro de Reserva	25 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental II - INGLÊS	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Língua Inglesa.	Cadastro de Reserva	25 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental I e II - ARTE	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Arte.	Cadastro de Reserva	25 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental I e II – EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Educação Física.	Cadastro de Reserva	25 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental II - HISTÓRIA	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em História.	Cadastro de Reserva	25 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental II - GEOGRAFIA	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Geografia.	Cadastro de Reserva	25 horas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

MODALIDADES:

- ✓ Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental
- ✓ 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA - EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL I - Anos Iniciais e ENSINO FUNDAMENTAL II – Anos Finais	
A) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária superior a 120 horas concluído no período de 01/02/2017 a 30/11/2019	6,0
B) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 60 a 120 horas, concluído no período de 01/02/2017 a 30/11/2019	4,0
C) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 40 a 60 horas, concluído no período de 01/02/2017 a 30/11/2019	2,0
Obs. Só poderão ser apresentados, no máximo, DOIS (02) cursos. Assim sendo, o candidato deverá selecionar/escolher o certificado cuja carga horária melhor beneficie sua pontuação, respeitando o âmbito de ensino específico em que se inscreveu.	